

LEI MUNICIPAL Nº 313/2023-GP.

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI O
TERCEIRO DOMINGO DE ABRIL
COMO "DIA DO ECO PEDAL" NO
MUNICÍPIO DE SossÊGO/PB.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU** e ela sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o terceiro domingo do mês de abril, como o DIA MUNICIPAL DO ECO PEDAL do Município de Sossego-PB.

Art. 2º - O “dia do Eco Pedal” será comemorado com as entidades representativas do mesmo seguimento, a administração Municipal, promoverá, em parceria, eventos públicos, voltados para os ciclistas, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Eco Pedal” passa a fazer parte do calendário de eventos do Município.

Art. 4º - Para a realização de eventos delineados no Art. 2º desta Lei, o poder executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “Dia do Eco Pedal”, será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Entidades com atuação ou não no Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Constitucional de Sossêgo, em 29 de maio de 2023


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO

NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplares

GABINETE DA PREFEITA

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 312/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE O MENOR PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pelo inciso VII, do art. 7º, da Constituição Federal, as disposições da Lei Federal nº 13.152/2015, c/c a Medida Provisória nº 1.172, de 01/05/2023, e demais normativos legais da espécie, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ela sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Empregados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, com vencimentos básicos equiparados ao Salário Mínimo Nacional vigente, será no valor correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), conforme **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 2º - Fica Fixado em até 100% (cem por cento) da remuneração, o valor de gratificação que poderá receber o integrante do quadro de pessoal de provimentos comissionados integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, na conformidade dos quantitativos e valores constantes do **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 29 de maio de 2023.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

A N E X O - Ú N I C O

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO/ PROVIMENTO	SALÁRIO R\$	GRATIFIC AÇÃO
01	TESOUREIRO	COMIS/CMVS 1	1.320,00	ATÉ 100%
01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	COMIS/CMVS 1	1.320,00	ATÉ 100%
01	CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA	COMIS/CMVS 1	1.320,00	ATÉ 100%
02	SECRETÁRIO DE APOIO PARLAMENTAR	COMIS/CMVS 1	1.320,00	ATÉ 100%
01	DIRETOR DE ARQUIVO	COMIS/CMVS 1	1.320,00	ATÉ 100%
02	ASSESSOR	COMIS/CMVS 1	1.320,00	ATÉ 100%

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 29 de maio de 2023.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 313/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O TERCEIRO DOMINGO DE ABRIL COMO 'DIA DO ECO PEDAL' NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU** e ela sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o terceiro domingo do mês de abril, como o DIA MUNICIPAL DO ECO PEDAL do Município de Sossego-PB.

Art. 2º - O “dia do Eco Pedal” será comemorado com as entidades representativas do mesmo seguimento, a administração Municipal, promoverá, em parceria, eventos públicos, voltados para os ciclistas, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Eco Pedal” passa a fazer parte do calendário de eventos do Município.

Art. 4º - Para a realização de eventos delineados no Art. 2º desta Lei, o poder executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “Dia do Eco Pedal”, será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Entidades com atuação ou não no Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Constitucional de Sossego, em 29 de maio de 2023


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita